

174

VERFASSUNGSKONFORME AUSLEGUNG (INTERPRETAÇÃO CONFORME A CONSTITUIÇÃO) E A DISCUSSÃO SOBRE A LIBERDADE DE CONFORMAÇÃO DO LEGISLADOR.

Paulo Ricardo Costa, Giancarlo Rodrigues de Souza, Lisane da Silva Belló, Luís Fernando Moraes de Mello, Simone da Rosa Pereira, Lenio Luiz Streck (orient.) (PPG - Direito, Centro de Ciências Jurídicas - 4, UNISINOS).

A interpretação conforme a Constituição é um princípio imanente da Constituição, pois concebida a unidade do ordenamento jurídico e a hierarquização das normas, exsurge a obrigação para o intérprete de conformação da lei à Constituição. Para Konrad Hesse, segundo esse princípio, uma lei não deve ser declarada nula quando ela pode ser interpretada em consonância com a Constituição. A interpretação conforme refere-se à possibilidade gerada pela desconsideração, ambigüidade ou indeterminação da lei frente a Constituição. A antinomia normativa diz respeito à incongruência material e não formal, porque para esta não importa o conteúdo, restaria fulminada pela inconstitucionalidade. O que dá consistência e, portanto, faz projetar-se no sistema jurídico, o princípio da interpretação conforme, é a assunção da ordem de valores legal-fundamental na interpretação de leis infraconstitucionais. Aplicar a interpretação conforme é concretizar a Constituição. E mais, interpretar a lei revisando a unicidade do ordenamento jurídico no agir positivo da Suprema Corte (redefinição de seu papel como Guardiã da Constituição). Com a edição da Lei 9.868, o Poder Legislativo confirmou/conferiu ao Poder Judiciário uma posição que não se reduz ao agir negativo (legislador negativo) no tocante ao controle de constitucionalidade, senão a peculiaridade de adição de sentido aos textos normados; claro, com limites jurídico-funcionais. A interpretação conforme revela a nova postura da justiça constitucional, consolidando o Direito transformador próprio do Estado Democrático de Direito, isto é, assumir uma Constituição Compromissária e Dirigente, notadamente, a concretização das promessas da modernidade (Lenio Luiz Streck). (PROBIC - FAPERGS)